EMENDA ADITIVA Nº 05/2025
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA CM 030/2025

Art. 1º Altera o Projeto de Lei CM 030/2025 para acrescentar um novo dispositivo, passando o artigo 5º a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 5º** O descumprimento das disposições desta lei sujeitará o infrator à aplicação de multa no valor de 300 (trezentas) UPFMD, sem prejuízo de outras sanções administrativas cabíveis.
>
> **Parágrafo único.** Qualquer cidadão ou instituição interessada pode fiscalizar e notificar às autoridades municipais o descumprimento do estabelecido nesta lei."

Art. 2º Deverá ser feito um reajuste na numeração dos artigos para constar todas as disposições já existentes de forma ordenada e sem supressão, de modo que a redação do art. 6º será alterada para constar as disposições anteriormente previstas no art. 5º e haverá a inclusão do art. 7º para constar as disposições anteriormente previstas no art. 6º, da seguinte maneira:

> "**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará esta lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.
>
> **Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Art. 3º As demais disposições do Projeto de Lei permanecerão como estão, sem nenhuma alteração.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa reforçar a efetividade da lei, introduzindo uma penalidade para o caso de descumprimento de suas normas.

Para preservar a lógica estrutural da redação, os artigos subsequentes ao dispositivo acrescentado devem ser renumerados de forma a manter a coerência da articulação legislativa.

Vereador Matheus Dias
Assinatura digital

Documento assinado digitalmente - 453-6NX-GV8-3WK
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 02/04/2025 às 17:07:35

Assinantes

✓ MATHEUS HENRIQUE DIAS

Assinou em 02/04/2025 às 17:14:37 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.410.116-**

Eu, MATHEUS HENRIQUE DIAS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

453 **6NX** **GV8** **3WK**